



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 001 /2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, EM LOCAIS (PLAYGROUNDS) PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER, PRAÇAS E PARQUES, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Afonso Cláudio, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

Parágrafo único. Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, seguindo-se as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência; e

III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



www.cmac.es.gov.br - Telefone: (27) 3735-1234 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
com o identificador 33003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida de previsão e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 4º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para se adequarem às disposições nela previstas.

Art. 5º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 26 de Junho de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A alegria proporcionada pelo ato de brincar é um dos benefícios que associamos ao momento de diversão das crianças. Mas as vantagens da brincadeira vão muito além do que costumamos perceber em um primeiro momento. O desenvolvimento proporcionado pelo ato de brincar pode ser físico, social e intelectual.

A brincadeira desperta na criança inúmeras possibilidades de melhorias pessoais, como melhora da autonomia, aprendizado sobre seguir regras, teste de suas habilidades naturais, entendimento sobre perder e ganhar, além do ganho da autoestima. Assegurar o direito de brincar das crianças é dever de todos.

Adaptar as brincadeiras à realidade da criança com deficiência é promover acessibilidade e assegurar que a criança com deficiência se sinta incluída e apta a participar das atividades com outras crianças.

Muitas vezes, têm-se uma interpretação distorcida sobre a diversão de uma criança com deficiência no ato de brincar, pensando que sua limitação irá deixá-la em uma situação difícil, ou de não conseguir integrar-se. No entanto, talvez seja o momento mais oportuno de inserirmos a criança com deficiência em uma atividade social, aproveitando toda a inocência infantil para criar melhores possibilidades futuras, o que chamamos de inclusão.

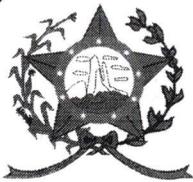
A inclusão, que se faz necessária nos mais variados aspectos, passa também pelo brincar, e o lúdico é de extrema importância para o desenvolvimento da criança: a infância é uma fase preciosa. É o momento do brincar, da descoberta, e de ensinar as crianças que as pessoas são diferentes, e que cada diferença é o que as tornam únicas e especiais; que é preciso respeitar a diversidade e que a única coisa a ser igual são os direitos de todo cidadão à inclusão na sociedade.

Os playgrounds têm como objetivo proporcionar o divertimento, lazer e aprendizado de crianças, pois nesse espaço, é possível viabilizar uma área de lazer equipada e que incentiva o bom convívio, respeito e equidade entre todos. As brincadeiras que envolvem

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

movimento, contribuem para o fortalecimento psicomotor da criança com deficiência, promovendo, também, o convívio social e estímulos à comunicação.

Diante de todo exposto, e da responsabilidade que todos nós temos nesse aspecto, submetemos a presente propositora à esta Casa Legislativa e contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

